



# ARAPORÃ PREFEITURA MUNICIPAL

CEP: 38430-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0025

LEI Nº 174/96

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
DOAR O IMÓVEL QUE MENCIONA."

O Povo de Araporã-Mg., através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à firma ROBSON DOS SANTOS, empresa com sede em Araporã-Mg., à Rua ANTONIO RABELO Nº 76, inscrita no CBC/MF. sob nº 01.041.343/0001-67 e no Estado sob nº 7259682590067, o imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Loteamento Nova Araporã, Bairro Alvorada, QUADRA 22, Lote 06, FRENTE; 10,00 metros com a Rua Adauto Pereira de Almeida, DIREITA; 25,00 metros com o Lote 05, ESQUERDA; 25,00 metros com o Lote 07, e, FUNDOS; 14,00 metros com o Lote 09.- Com área de 350,00 m², Matrícula nº 9.273, Ficha 01 Livro nº 2 - Registro Geral-Cartório Registro de Imóveis de Tupaciguara-Mg..

Artigo 2º - A presente doação tem por finalidade a construção de Prédios Comerciais, conforme projetos apresentados.

Artigo 3º - A donatária terá o prazo de doze (12) meses a contar da aprovação desta Lei para conclusão da obra a ser executada conforme projetos apresentados.

Artigo 4º - No caso de descumprimento do prazo estabelecido, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal automaticamente, no primeiro dia após o vencimento.

Artigo 5º - A transferência em definitivo do imóvel descrito no artigo primeiro, só se efetivará após a conclusão total da obra prevista nos projetos apresentados.

Parágrafo Único - As despesas de matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras, correrão por conta da donatária.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 142/95 de 04 de Abril de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG., 28 de Junho de 1.996.

  
VALDIR INACIO FERREIRA  
(Prefeito Municipal)

  
RAQUEL DA SILVA  
(Chefe de Gabinete)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ  
SANCÃO LEI Nº \_\_\_\_\_  
DATA \_\_\_\_\_

  
Valdir Inácio Ferreira  
Prefeito Municipal